

As *tekohas* do oeste do Paraná e a reivindicação dos espaços tradicionais Avá-Guarani¹

“Nós vamos continuar resistindo porque agora é resistir para existir”
Ilson Soares, liderança da Tekoha Y’Hovy, 25/11/2014

Adrielle Fernanda Andrade Précoma (CEPEDIS)²
Gisele Jabur (PPGMADE/UFPR, CEPEDIS)³
Priscila Lini (PPGD/PUC-PR, CEPEDIS)⁴

Este trabalho tem como objetivo expor a retomada do território do povo Avá-Guarani do oeste do Paraná e compreendê-la no contexto de resistências para garantir a existência deste povo indígena. O estudo deu-se no âmbito do projeto de pesquisa “A Questão Indígena no oeste do Paraná e a Reconstrução do Território Avá-Guarani”, que contou com fomento do CNPq, com trabalhos realizados por integrantes do grupo de pesquisa “Meio Ambiente: Sociedades Tradicionais e Sociedade Hegemônica”, além de pesquisador(e/a)s parceir(o/a)s. No mencionado projeto utilizou-se como metodologia a pesquisa-militante, com trabalhos etnográficos e entrevistas realizados nas *tekoha* Avá-Guarani dos municípios de Guaíra e Terra Roxa/PR, além de pesquisas bibliográficas. Com isso, foi possível dar lume à invisibilizada trajetória do povo Avá-Guarani do oeste do Paraná, que é emblemática a respeito das violências historicamente impostas aos povos indígenas no Brasil, pois vêm suportando uma somatória de diversas agressões que lhes são sucessivamente impostas ao longo dos anos por uma pluralidade de algozes. Apesar disso, a força desse povo está estampada na sobrevivência de sua cultura e sua resistência fica marcada no próprio fato de continuarem existindo, além de se fazer notar na retomada de seus territórios ancestrais. Nessas resistências, contudo, os Avá-Guarani seguem sofrendo violações aos seus direitos, desde aqueles concernentes a todo cidadão brasileiro como também os seus direitos coletivos específicos, que devem ser garantidos por serem povos indígenas, voltados à manutenção de sua cultura, da qual depende essencialmente a garantia de seu território. Como considerações parciais, temos a compreensão de que a retomada do território ancestral Avá-Guarani do oeste do Paraná transparece como uma das faces do processo de resistência deste povo para continuarem existindo como povo indígena, frente a tantas incursões da sociedade hegemônica. O tema da pesquisa guarda relação com os debates propostos para o grupo de trabalho ao apresentar a retomada dos territórios ancestrais dos Avá-Guarani como práticas autônomas insurgentes dentro do cenário de lutas políticas pela garantia dos direitos

¹ V ENADIR. GT.5: “Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais perante o direito: práxis jurídicas dentro, fora e contra a ordem”, sob coordenação de João Francisco Kleba Lisboa (UnB) e Ricardo Prestes Pazello (UFPR).

² Mestre em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Pesquisadora associada ao Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS). E-mail: adriprecoma@yahoo.com.br.

³ Mestranda pelo Programa em Pós Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento da Universidade Federal do Paraná. Pesquisadora associada ao Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS). Advogada Popular: OAB/PR 83.988. E-mail: giselejabur@gmail.com.

⁴ Pós-doutoranda em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Pesquisadora associada ao Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS). Bolsista pela CAPES. E-mail: pri.lini@gmail.com.

territoriais e culturais, bem como pelos demais direitos fundamentais. Como bibliografia básica elencam-se (SCHADEN, 1962), (MELIÀ, 2008), (CARVALHO, 2013), (MARÉS; BERGOLD, 2013), além do livro fruto do projeto de pesquisa que embasou as reflexões deste trabalho (MARÉS [coord.], 2016).

PALAVRAS-CHAVE: AVÁ-GUARANI; OESTE DO PARANÁ; VIOLAÇÃO A DIREITOS; RESISTÊNCIA; EXISTÊNCIA.

Introdução

Ao longo do caminhar do povo Avá-Guarani, nos encontros com os brancos, foram sendo-lhes infligidas toda sorte de violências: imposições culturais, explorações, etnocídios, espoliação de seus territórios. Seguem sofrendo permanentemente violações a seus direitos, desde os mais básicos com respeito à sobrevivência, até o que lhes é essencial – o direito à terra –, a despeito das tantas previsões constitucionais. Ainda assim os Avá-Guarani resistem fortemente, ampliando a coesão do grupo em torno da reconquista do seu território.

A luta firma frente de resistência tanto nas discussões judiciais pela terra, quanto no cotidiano das constantes ameaças e de pesada a carga de preconceito que segue disseminada principalmente pelas camadas sociais ligadas aos setores econômicos do agronegócio.

A manutenção de sua cultura, profundamente dificultada pela retirada de suas terras (o que lhes impede de viver conforme tradicionalmente e que lhes impõe manter relações com a sociedade hegemônica), revela outra face da força de resistência desses povos, quem sabe a mais profunda delas: a resistência cultural. Essas dificuldades impostas pela sociedade hegemônica servem duplamente aos interesses dela: tenta-se dismantelar as sociedades Avá-Guarani pelo distanciamento de suas raízes culturais e servem de estratégias para a negação de direitos aos indígenas, quando desqualificam sua cultura diferenciada ou mesmo questionam a identidade indígena por critérios alheios à autoidentificação, sendo esse o único critério apto a convalidar a integração de um povo a sua cultura própria, como já reconhecido inclusive internacionalmente pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Somados a esses tantos conflitos, cotidianamente os Avá-Guarani nos municípios do oeste paranaenses de Terra Roxa e Guaíra passam pela luta por sobrevivência, dada a situação de extrema precariedade em que vivem. A violação a seus direitos mais básicos, os

fundamentais na Constituição brasileira, impõe obstáculo a cada segundo nessa longa jornada de espera pela tramitação do processo de demarcação de suas terras, reiniciado pela Funai apenas em 2014 e que, portanto, ainda haverá de levar longos anos, isso se não for completamente barrado como querem os parlamentares da chamada bancada ruralista, usando de instrumentos como a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 215 ou desmandos na condução da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Fundação Nacional do Índio (Funai) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Com providências tomadas a passos lentos, organismos estatais aos poucos tentam dar observância à obrigação do Estado em garantir um mínimo para a sobrevivência, pois a garantia de vida com dignidade mostra-se ainda muito distante.

A presença Avá-Guarani no território

Os Avá-Guarani ocupam tradicionalmente o território localizado entre Brasil, Paraguai e Argentina, agrupados próximos ao lago formado pela Usina Hidrelétrica de Itaipu e os rios Paraná e Iguaçu (FUNAI, 2013). A presença desse grupo na região é conhecida pelos colonizadores europeus desde o século XVI, sendo apontada sob diferentes denominações e sofrendo a imposição de diversas formas de interação com as atividades de colonização – desde as missões jesuíticas, passando pelas *obrages* da erva-mate e os sucessivos ciclos econômicos agrícolas. Não há dúvida, logo, que o território é tradicionalmente ocupado por essa etnia desde tempos imemoriais, conforme delineado por Elaine da Rocha:

A posse imemorial é aquela onde um povo vive há tantos anos numa região, que a memória já não alcança o tempo primeiro de chegada ali. Um território onde viveram, morreram e estão enterrados os avós dos avós dos avós. Assim é o território Avá-Guarani às margens do rio Paraná. Antes que se formassem os países Argentina, Paraguai e Brasil (onde ele se insere), eles (os Guarani) já estavam ali. Antes que se estabelecessem as primeiras fronteiras coloniais, antes mesmo que se desse nome a esse continente de ‘AMÉRICA’, e que se passasse a chamar o povo que aqui estava no tempo da invasão de ‘ÍNDIOS’ (ROCHA, 1991, p. 20).

A predominância dos Avá-Guarani no oeste do Paraná demonstra estarem as raízes do elo que os une a essa porção do território Guarani numa matriz cosmológica que os situa no centro da Terra, *yvy mbyte* (*yvy* – Terra, *mbyte* – meio, centro), lugar de origem da primeira humanidade, isto é, os próprios Avá-Guarani. Esse fato atesta a antiguidade desse povo, comprovada por uma continuidade histórica de permanência na região, observada na

intrincada rede de relações que sucessivamente se atualizam (LADEIRA e FARIA, 2016. p. 57).

É necessário ter bem claro que a concepção de territorialidade dos Guarani não corresponde à concepção dominante na sociedade hegemônica nacional. Portanto, assim como na sociedade hegemônica, em virtude de diversos fatores históricos e culturais, a concepção de território vigente está condicionada a uma forma específica de organização econômica, política e cultural, apresentando por esse motivo características peculiares, a concepção de território Guarani possui suas particularidades e está diretamente relacionada ao modo de vida próprio de sua cultura (ROSA, 1999. p. 35).

Nesse sentido, importa ressaltar que as comunidades Avá-Guarani, apesar de consideradas nômades ou seminômades, permanecem sempre transitando periodicamente em um território definido (circular), a *tekoha*. Como explica o antropólogo Evaldo Mendes da Silva (2007, p. 138-139), *tekoa* ou *tekoha* “seria o ponto de convergência que une a dimensão sócio-cosmológica (o “modo de ser”) e a dimensão espacial (o “lugar”) constituindo-se, assim, como um sistema total”. Logo, trata-se de uma “unidade sócio-espacial que dá acesso ao pensamento e a vida dos Guarani”. O termo é formado por *teko* (modo de ser, o sistema, a cultura, a lei e os costumes) e pelo sufixo nominalizador *há* (lugar e o meio em que se dão as condições de possibilidade do modo de ser Guarani), como elucida Bartomeu Melià⁵ (2012, p. 117). Nas palavras do Guarani Timóteo da Silva Verá Tupã Popygua (2017, p. 76), “*tekoa* refere-se aos lugares onde acontece o modo de vida próprio dos Guarani”.

A micromobilidade e a ocupação territorial extensa

Considerando que o Avá-Guarani realiza seu cotidiano em constantes movimentações entre um núcleo populacional a outro, pode-se defini-los como *ocupantes de um espaço itinerante* (SILVA, 2007. P. 66). A mobilidade, as frequentes visitas entre amig(o/a)s e parentes de uma aldeia a outra, constituem elemento fundamental para a realização do *teko*⁶ (MONTROYA, 1639. p. 363) na *tekoha*. À medida em que se deslocam de

⁵ *Tekoha*: lugar de vida e convivência com todos os seres que nela existem. *Ñandé tekohá* é o lugar onde os Guarani são o que são, o lugar do seu modo de ser e da sua cultura. A palavra *tekohá* contém uma visão holística, isto é, significa e produz ao mesmo tempo relações econômicas, sociais, políticas, ecológicas e religiosas, de tal maneira que sem *tekohá* não há *tekó* (sem lugar do ser não há modo de ser). O Guarani precisa da terra com toda a sua vida incluída para poder viver sua cultura e para ser Guarani.

⁶ *Teko* (*teco*): ser, estado de vida, condição, estar, lei, costume.

um ponto a outro, eles estabelecem relações de diferentes níveis, visto que o deslocamento espacial, ou o que dele decorre, está associado à construção da alteridade e da sua identidade (SILVA, 2007. p. 19).

Impor uma limitação ao espaço geográfico, para um Avá-Guarani, é uma verdadeira agressão, uma vez que não é possível, conforme a compreensão de *teko* e da *tekoha*, determinar uma fração territorial a ser permanentemente ocupada – não lhe será possível manter o estado do *ñande reko*. “Em sua condição de ‘guataha’, (caminhante) são as lembranças de suas passagens, as idas e vindas através deste território” (SILVA, 2007. p. 66), a materialização de seu modo de ser e a troca de experiências.

Até o final da década de 1970, os Mbya e os Nhandéva alternavam períodos vivendo em áreas delimitadas pelos governos e vivências em seus próprios assentamentos, livres do controle oficial. Do final da década de 1970 em diante todas as áreas por eles ocupadas se encontravam sob a jurisdição de governos e/ou instituições religiosas. Em determinadas situações, a criação destas áreas, administradas por Brancos, representou ameaça à mobilidade dos seus moradores. O problema maior era a incompreensão e, muitas vezes, a recusa por parte dos administradores, em permitir que os moradores visitassem seus parentes em outros lugares e que recebessem a visita deles. Essa incompreensão subsiste até hoje (SILVA, 2007. p. 72).

Para os Avá-Guarani, as ligações familiares, sociais, políticas e econômicas efetivam-se por intermédio das andanças, das visitas entre uma aldeia e outra, conectando os indivíduos que possuem laços de parentesco e amizade. A ajuda para iniciar um roçado, para erguer a moradia, a escolha das lideranças comunitárias, a partilha do cuidado com as crianças, todas essas relações interpessoais são parte do *teko*.

Assim, quando um indivíduo recebe auxílio, a tradição Avá-Guarani orienta à retribuição, imediatamente depois ou quando o outro vier a necessitar, em uma relação de mútua assistência, “no fundo não é a migração em si que define os Guarani, mas sim o modo particular de viver a economia de reciprocidade” (MELIÀ, 1990. p. 39), muito diferente do que reproduz a sociedade hegemônica, baseada, em geral, em relações individualistas e de competitividade.

A usurpação da terra e a fragmentação do território Avá-Guarani

Em relação ao território Avá-Guarani, a situação apresenta problemas específicos. Isso porque, desde quando as companhias ervateiras argentinas dominaram a região que

atualmente compreende o oeste do estado do Paraná, ao final do século XIX, uma relação de exploração intensa dos Avá-Guarani foi perpetrada. Esse contato foi bastante trágico do ponto de vista humano, uma vez que fragmentou as comunidades e forçou seu isolamento, já que o trabalho nos ervais era extenuante e parcamente remunerado.

Desde o período das Missões Jesuíticas a colonização se fez presente no território às margens do Rio Paraná, porém, foi somente a partir do século XX que ganhou contornos mais permanentes e precisos. Ainda que em relativo isolamento, desde o momento em que os territórios tradicionais Avá-Guarani começaram a despertar interesses econômicos, as comunidades foram fragmentadas e despojadas do espaço itinerante amplo – elemento fundamental à compreensão cosmológica tradicional, como já explicitado.

Convém consignar que em um dos ciclos de colonização, a empresa Companhia Matte Laranjeira possuiu certa participação histórica nos conflitos indígenas vivenciados na região de Guaíra e Terra Roxa. De fato, referida empresa foi por muitos anos concessionária da exploração de erva-mate nativa na região sul do então Estado do Mato Grosso e oeste do Paraná, chegando a possuir, com o advento da República, “um dos maiores arrendamentos de terras devolutas do regime republicano em todo o Brasil para um grupo particular”⁷.

Mais tarde, com a prerrogativa concedida pelo próprio governo, as companhias colonizadoras lotearam e distribuíram as parcelas territoriais, lucrando desde com o desbaste das árvores nativas até com a fundação das cidades planejadas, concedendo aos novos habitantes – os ‘colonos’ – pedaços da fértil terra vermelha entre as barrancas dos rios Iguazu e Paraná.

Em meados da década de 1940, como resultado da "abertura" do processo colonizador privado, ocorreu o que se pode chamar de deslocamento semântico do termo. A partir dessa conjuntura, a expressão oeste do Paraná, vincula-se aos domínios do projeto colonizador privado estabelecido naquele espaço e às características da população lá radicada: trabalhadores agrícolas reconhecidos pelo atributo "colonos" (FREITAG, 2007, p.156).

Ali, a soja, o milho e as granjas de suínos viriam a ocupar a terra de maneira eficiente e produtiva, reinando absolutos até meados da década de 1970, entre proprietários e posseiros, grileiros e jagunços que recortavam e repartiam as glebas. A região oeste do Paraná entrou assim definitivamente no mapa, chamando famílias inteiras de gaúchos e catarinenses

⁷ FERREIRA, Eva Maria Luiz. *A participação dos índios Kaiowá e Guarani como trabalhadores nos ervais da Companhia Matte Laranjeira (1902-1952)*. Dissertação de Mestrado. UFGD, 2007, p. 32.

– de ascendência predominantemente europeia.

A nova ordem que invadiu o oeste do Paraná, conquanto possa ser grata ao suor cansado de quem enfrentava as tarefas mais duras, reconhecia como trabalho apenas um tipo próprio de agricultura, de coordenação da mão de obra, de comercialização de terras. E é com esse trabalho que se pode acessar o direito de propriedade ou dele dispor. Existem, assim, elementos humanos que não foram deliberadamente excluídos, mas que foram verdadeiramente ignorados ou lançados como inimigos da conquista almejada. (BERGOLD, 2016. p. 176)

O desvelamento de que a sociedade neocolonial, organizada conforme os preceitos do capital, impõe-se forçosamente sobre o território Avá-Guarani é uma ideia completamente oposta à própria estratégia de colonização, uma vez que coloca em risco a titularidade das terras negociadas e mercantilizadas à revelia daqueles que originalmente as ocupavam, legitimadas escusamente por um Estado diretamente interessado em lucrar com este processo. E essa discussão não fica restrita a essa região; em todos os espaços da colonialidade, as sociedades tradicionais somente mantêm sua existência devido a um enorme esforço de resistências e embates sociais diante das incursões de desterritorializações forçadas.

Durante o regime militar, a subordinação da FUNAI ao INCRA, ao IBDF, etc, serviu assim para que fossem expedidas “certidões negativas” acerca da presença indígena em determinadas regiões, liberando-se as terras dos índios para a colonização e legitimando o esbulho e o massacre de populações inteiras. (...) Depois de violentamente expropriados pelos colonos, pelo INCRA e pelo SPI de diversos tekoha em que viviam no oeste do estado, num processo que levou muitas famílias a fugirem para o Paraguai, os Guarani que resistiam em Oco’y-Jakutinga, próximo a Foz do Iguaçu, sofreram nova invasão de seus territórios. Com o beneplácito da FUNAI militarizada, que tomou a colonização como um dado e ignorou deliberadamente o histórico da presença Guarani na região, o INCRA em conjunto com o Instituto de Terra Estadual assentou colonos dentro das terras dos Guarani e a Itaipu inundou o restante. Esse tipo de procedimento, não se limitou, contudo, ao caso de Oco’y-Jakutinga: foi prática corrente em todo o oeste do Paraná (PACKER, 2013).

O contexto latino-americano, caracterizado pela ocupação violenta e pela apropriação territorial voltada à exploração em sucessivos ciclos econômicos – que atualmente consolidam, dentre outros setores, a agroindústria de exportação – é caracterizado pela negação da existência e da legitimidade das populações e valores locais. Nesse contexto, no Brasil, às custas de desocupações forçadas e da violação do constitucionalizado direito à demarcação das terras originárias, bem como do consequente prejuízo da sobrevivência da

cultura Guarani e mesmo da sobrevivência física de seus membros, vêm vigorando escolhas políticas em prol da manutenção do modo de produção hegemônico.

Atualmente os Avá-Guarani somam uma população de mais de 2.000 índios aldeados, organizados em 550 núcleos familiares, reunidos nas três pequenas Terras Indígenas demarcadas e mais de 16 aldeamentos que aguardam a finalização do processo de regularização fundiária (OLIVEIRA, 2014. p.167-168). Aos Avá-Guarani do oeste do Paraná restam reservadas a invisibilidade social, a negação dos direitos humanos fundamentais e a recusa ao reconhecimento do espaço que tradicionalmente ocupam e onde mantêm seu modo de vida.

Violações a direitos como uma constante

O povo Guarani, como se demonstrou, foi historicamente perseguido e explorado, sendo ínfima e, portanto, insuficiente a contrapartida estatal pela violação aos seus direitos, sendo que até hoje não lhes são garantidos nem mesmo seus direitos mais básicos, os ditos fundamentais concernentes a todo cidadão brasileiro (título II da Constituição Federal, em especial no artigo 5º), quem dirá os direitos específicos aos indígenas, voltados à manutenção de sua cultura (do capítulo VIII do título VIII da Constituição, em especial no artigo 231), seu *teko*, da qual depende essencialmente a garantia de seu território, *tekoha*. Além da Constituição da República Federativa do Brasil, também a Constituição do Estado do Paraná rege a proteção ao índio:

Constituição do Estado do Paraná

Do Índio - Art. 226. As terras, as tradições, usos e costumes dos grupos indígenas do Estado integram o seu patrimônio cultural e ambiental, e como tais serão protegidos. Parágrafo único. Esta proteção estende-se ao controle das atividades econômicas que danifiquem o ecossistema ou ameacem a sobrevivência física e cultural dos indígenas.

Mas sempre posta acima dos dispositivos legais, interesses econômicos prevalecem na realidade praticada no estado e no país que em nada refletem a vontade constituinte.

Já relatadas as péssimas condições de vida dos Guarani na região de Guaíra e Terra Roxa em junho de 2013, pela ocasião das visitas técnicas realizadas pelo Ministério Público Federal de Guaíra/PR (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2013), a situação atual não melhorou efetivamente. Diante da precariedade em que vivem, em casas com lonas, sem

coleta de lixo, sem água potável (fazem uso, muitas vezes, de água contaminada, o que lhes causa doenças), sem acesso à educação em língua materna, sem emprego, sem alimento suficiente, e enfrentando discriminação, sofrendo inclusive agressões psicológicas, o MPF instaurou 45 procedimentos administrativos junto às diversas instâncias do Poder Público pedindo assistências aos direitos básicos dos Guarani do oeste paranaense.

Como se noticiou em imprensa local (PORTAL GUAÍRA.COM, 2013), os governos municipal e estadual, por sua instância, usam o argumento da não regularização das terras para a falta de prestação de serviços públicos, em clara inobservância do preceito constitucional de que a garantia dos direitos fundamentais ser independente da regularização fundiária.

Um ano depois dessa atuação do MPF, integrantes do Projeto de Pesquisa “A Questão Indígena no oeste do Paraná e a Reconstrução do Território Avá-Guarani”⁸, em visitas técnicas realizadas em maio e junho de 2014, verificaram que em apenas alguns pontos houve avanços quanto aos direitos dos Guarani, permanecendo em situação de extrema precariedade as cerca 403 famílias das 13 *tekoha* Guarani, que somam cerca de 2200 pessoas - conforme números informados pelas lideranças Avá-Guarani entrevistadas na ocasião.

No intervalo entre uma e outra visita técnica, puderam-se verificar avanços com relação à água potável, disponibilizada a quase todas as *Tekoha* avaliadas, ainda que em alguns locais seja insuficiente, e na maioria não seja encanada, abastecidas em caixas enchidas por caminhões-pipa. Nas *tekoha Guarani* e *Mirim* ainda não havia água potável, inclusive havendo casos de contaminação da água e doenças causadas pelo uso de água imprópria para o consumo humano, como se verifica nos relatos do cacique Belino Vera (informação verbal, 2014).

Com relação ao atendimento à saúde também houve progresso, pois os Guarani entrevistados relataram que há visitas periódicas para consultas e vacinações, além das emergenciais, ou há atendimento nas cidades, apesar de alguns apontarem insuficientes os atendimentos e a escassez de medicamentos. Além disso, a documentação pessoal de grande parte dos indígenas está regularizada, e, com isso, muitos já possuem atendimento da

⁸ O projeto contou com apoio financeiro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e foi executado por egressos, professor(e/a)s e alun(a/o)s de graduação, mestrado e doutorado da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), sendo todos integrantes do Grupo de Pesquisa “Meio Ambiente: Sociedades Tradicionais e Sociedade Hegemônica”, coordenado pelo professor Carlos Frederico Marés de Souza Filho e pela professora Heline Sivini Ferreira.

previdência e assistência social, porém restam pendências documentais que inviabilizam a assistência. Com relação à educação indígena também se avançou, pois em várias *tekoha* foram implantadas escolas Guarani, embora as instalações sejam precárias, sem o recebimento de merenda e material escolar⁹.

Por outro lado, como se levantou, em praticamente a totalidade das *Tekoha* visitadas permanecem sem luz elétrica; em praticamente nenhuma delas há coleta de lixo, e não há assistência à moradia, permanecendo a situação de extrema precariedade das casas, construídas de improviso com lonas e materiais encontrados nos lixos urbanos ou por doações. Além disso, em poucas aldeias conseguem produzir o próprio alimento, seja por falta de terra, seja por serem impedidos pelos proprietários de terras, e a maioria dos que produzem o fazem de forma insuficiente ao abastecimento da comunidade. O auxílio em termos de alimentação, em quase todas, foi apontado como insuficiente, além de não o receberem de forma periódica. Falam os caciques Belino Vera e Raul Medina, a respeito da inobservância desses direitos básicos:

(...) A justiça falou que os indígenas têm direito, mas até agora parece que os indígenas não têm direito, porque cada aldeia, cada *tekoha* não tem escola, não tem água encanada, não tem postinho, não tem energia (MEDINA, 2014, informação verbal)

(...) Eu já ouvi falar da cesta básica, mas nunca nem comi a cesta do município (risos) (VERA, 2014, informação verbal).

Com relação à situação fundiária, as *tekoha* não têm situação regularizada para a ocupação indígena e, em regra, as áreas são assoladas por conflitos pelas terras. Infelizmente só excepcionalmente há aldeias sem conflitos pelas terras¹⁰.

Como relatam, os Guarani vivem em meio a constantes ameaças, violências, ataques, e profunda discriminação, impedindo-lhes o convívio com a sociedade envolvente, que lhes fecha as portas inclusive para empregos. É excepcional, ainda, as comunidades em que a situação ambiental contribua para o modo próprio de viver, pois as áreas foram devastadas, contaminadas, poluídas em razão do avanço das atividades agroindustriais.

⁹ Na *Tekoha Y'Hovy*, por não terem atendimento estatal, os próprios Ava-Guarani construíram sua escola, inaugurada em 2016.

¹⁰ A *Tekoha Nhemboete* localiza-se no sítio arqueológico Cidade Real do Guairá, no município de Terra Roxa (INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIAS E GEOCIÊNCIAS, 2008). Nela, excepcionalmente, não há conflito com relação à terra.

Pelo exposto, na comparação com a situação relatada pelo MPF em junho de 2013 e a verificada pelos integrantes do Projeto de Pesquisa “A Questão Indígena no oeste do Paraná e a Reconstrução do Território Avá-Guarani” em maio e junho de 2014, fica claro que as conquistas de direitos dá-se a passos lentos, restando muito distante a garantia da dignidade dos Avá-Guarani da região.

Resistências Avá-Guarani e reivindicação dos espaços

Ressalta-se que a região do oeste do estado do Paraná é considerada, desde os tempos imemoriais, território indígena tradicional. Situação esta que se inverteu com a invasão portuguesa e espanhola em meados de 1500 e culminou com os ciclos de colonização a partir dos anos de 1940 que, através do uso de extrema violência, expulsaram os sujeitos e povos indígenas de seus territórios originários.

Atualmente é possível constatar que há uma retomada do território tradicional indígena por parte dos Avá-Guarani, em razão da relação que estes mantêm com a terra, a qual possui uma conotação muito mais espiritual, social e cultural à meramente econômica. Cabe ressaltar que o direito à terra, entendida como o espaço de vida e liberdade de um grupo humano, é a reivindicação fundamental dos povos indígenas brasileiros e latino-americanos¹¹.

Por conta disso, nota-se que este processo de retomada do território ancestral indígena tem acarretado inúmeros conflitos envolvendo os atuais ocupantes da terra e os Avá-Guarani. Tais conflitos nada mais são que os desdobramentos oriundos da expulsão destes indígenas de seus territórios ancestrais, em que, hoje em dia, o Poder Judiciário tem sido provocado para manifestar-se a respeito da judicialização de questões envolvendo a posse e propriedade da terra no oeste do estado.

Neste contexto, mesmo após quinhentos anos de ocupação e dominação e portuguesa e espanhola na região do oeste do estado do Paraná, ainda segue intenso o movimento de resistência dos povos originários para manterem-se vivos, haja vista que a realidade empírica demonstra violações a princípios constitucionais basilares. A questão da terra, cada vez mais é alvo de incursões judiciais contra os povos indígenas e seus territórios garantidos pelos

¹¹ SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. *O Renascer dos Povos Indígenas para o Direito*. Curitiba: Juruá, 2009, p. 119.

direitos originários, é equivalente à destituir um povo de seu território, condenando-os à morte, ainda que fiquem mantidos alguns indivíduos¹².

Cumprе ressaltar que a realidade empírica dos povos indígenas da etnia Avá-Guarani situados no oeste do estado do Paraná é desprovida de toda a infraestrutura necessária para uma vida digna, como por exemplo, instalação de rede elétrica, fornecimento de água potável, disponibilização de cestas básicas, prestação de serviços de saúde e de educação, entre outros.

Resultante das visita aos territórios indígenas, os mesmos quesitos foram abordados em todas as aldeias e todos apresentaram como resultado um déficit, abandono ou ausência da prestação de serviço por parte do Poder Público. Há tempos têm sido propostas diversas ações judiciais de reintegração de posse em virtude das supostas invasões de terras particulares por comunidades indígenas nos Municípios de Guaíra e Terra Roxa, as quais não são desprovidas de embasamento, pois segundo dados históricos existem fortes indicativos de que a essa região, antes da colonização e depois dela, foi habitada por comunidades indígenas Guarani, sendo provável o reconhecimento de algumas áreas como terra indígena numa futura demarcação.

Sendo assim, este é o panorama atual que se encontram os povos originários situados na região oeste do estado do Paraná. Em que pese a Constituição Federal de 1988 ter expresso normativamente todos os direitos e garantias conferidos aos povos indígenas, após quase três décadas desde a sua promulgação, segue uma postura integracionista e assimilacionista do Estado brasileiro através do Poder Público, a fim de manter esses povos originários à margem dos princípios constitucionais, mantendo-os em uma condição de invisibilidade, pois já que não podem negar seus direitos a eles conferidos pela Constituição brasileira, resta apenas tentar silenciá-los condenando-os à invisibilidade.

Conclusões

É fato que o processo colonizador de cunho “progressista” interferiu e interfere, direta e negativamente, no modo de vida tradicional Avá-Guarani. Desde a espoliação do território, passando pela exploração da mão de obra, até às estratégias atuais de invisibilização,

¹² *Ibid.*

preconceito e estigmatização, a sociedade envolvente em seus ideais do capital entra em choque com o bem viver Guarani.

Isso porque a compreensão do território e da natureza por parte do Avá-Guarani não contempla a mercantilização, a transformação em mercadoria, e sim, a sinergia com o espaço em relações harmônicas entre o homem e o meio circundante.

O território - ainda que exíguo, fragmentado - é mantido graças a um esforço de resistências e lutas constantes, que demandam da comunidade Avá-Guarani enorme coesão e coragem. O agronegócio, o predomínio da monocultura agroexportadora e sua inter-relação direta com os poderes constituídos revela sua face mais agressiva e contundente ao perpetrar ameaças, agressões e toda sorte de violência - direta ou velada - em nome da manutenção das terras.

Ainda que tais circunstâncias impeçam ou imponham severas dificuldades para a reprodução de suas formas próprias de viver, os Avá-Guarani permanecem como etnia, pela força, resistência e pela autoconsciência cultural que lhes proporciona uma identidade única, que se mostra como elemento agregador na luta pela retomada da *tekoha*.

Tais lutas encontram ainda uma grande indiferença por parte do poder público, seja pela negação ao pertencimento e identidade, seja pela ausência de políticas públicas de atendimento, ou mesmo pela morosidade e ineficiência nos processos de demarcação e reconhecimento do direito à terra.

Por certo, este é um processo em curso, iniciado pela insurgência do Avá-Guarani em nome da sua própria existência, na tentativa aguerrida de manter seu modo de vida tradicional, seu território e a natureza. A busca incessante pelo *ñande reko* em todos os seus aspectos, que abrange uma cosmovisão de pertencimento e interação com a terra, torna-se incompreensível aos preceitos excludentes do capital.

Referências Bibliográficas

BERGOLD, Raul. *O contexto, a ideologia e a prática da marcha para o oeste do Paraná*. In: SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de (org). *Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira*. Curitiba: Letra da Lei, 2016.

FERREIRA, Eva Maria Luiz. *A participação dos índios Kaiowá e Guarani como trabalhadores nos ervais da Companhia Matte Larangeira (1902-1952)*. Dissertação de

Mestrado. UFGD, 2007.

FREITAG, Liliane. *Extremo-oeste paranaense: história territorial, região, identidade e (re)ocupação*. Franca: UNESP, 2007.

FUNAI – Fundação Nacional do Índio. *Esclarecimentos da Funai sobre a presença Avá-Guarani no oeste do Paraná*. Notícia de 10 de junho de 2013. Disponível em: <http://www.funai.gov.br>. Acesso em 7 de novembro de 2013.

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIAS E GEOCIÊNCIAS - ITCG. *Sítio Arqueológico de Cidade Real do Guairá*. 2008. Disponível em: http://www.itcg.pr.gov.br/arquivos/File/Produtos_DGEO/Mapas_ITCG/Sitios%20Arqueologicos/Matriz_cid_real.pdf. Acesso em: 13 jul. 2014.

LADEIRA, Maria Inês; e FARIA, Camila Salles de. *Os avá-guarani em yvy mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território*. In: SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de (org). *Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira*. Curitiba: Letra da Lei, 2016.

MEDINA, Raul. Raul Medina: depoimento (Jun. 2014). Entrevista concedida aos integrantes do Projeto de Pesquisa “A Questão Indígena no oeste do Paraná e a Reconstrução do Território Avá-Guarani”. Guairá: Tekoha Yviraty Porã/PR, 2014. 1 gravador de celular.

MELIÀ Bartomeu. *O bem viver guarani: tekó porã*. Agenda Latinoamericana. Asuncion: Koinonia, 2012.

_____. *A terra sem mal dos guarani: economia e profecia*. Revista de Antropologia, São Paulo, v. 33, p. 33-46, 1990.

MONTOYA, Antonio Ruiz. *Tesoro de la lengua guarani*. Madrid, 1639.

OLIVEIRA, Diogo. *Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: História e Resistência de um Povo Indígena*. In NOGUEIRA, Caroline B. C. (org.), et al. *Direito Sócio Ambiental: uma questão para a América Latina*. Curitiba: Letra da Lei, 2014.

PACKER, Ian. *Luta pela terra: a ministra e o coronel*. Disponível em: <https://mobilizacaoindigena.wordpress.com/tag/guarani-ministra-gleisi-hoffmann-suspensao-demarcacao-terras-indigenas-parana-rio-grande-do-sul/> Acesso em 1º de agosto de 2017.

POPYGUA, Timóteo da Silva Verá Tupã. *Yvyrupa: a Terra uma só*. São Paulo: Editora Hedra, 2017.

PORTAL GUAÍRA.COM. *No Paraná, caciques Guarani cobram demarcação de terras e direitos básicos*. 05/07/13. Disponível em: <http://www.portalguaira.com/PG/questao-indigena-no-parana-caciques-Guarani-cobram-demarcacao-de-terras-e-direitos-basicos/>. Acesso em: 17 jul. 2014.

_____. *Jovem indígena é raptada, sofre ameaças e tentativa de estupro por três homens*. 03/08/13. Disponível em: <<http://www.portalguaira.com/PG/guaira-jovem-indigena-e-raptada-sofre-ameacas-e-tentativa-de-estupro-por-tres-homens/>>. Acesso em: 17 jul. 2014.

ROCHA, Elaine Pereira. *Avá-guarani presente!!!* Xanxerê: CIMI – Conselho Indigenista Missionário - Regional Sul, 1991.

ROSA, Marcelo C. C. *Notas sobre a presença guarani no estado do Paraná*. Elementos de cosmologia e história. Rev. Mediações, Londrina, v. 4, n. 1, p. 33-46, jan./jun. 1999.

SILVA, Evaldo Mendes. *Folhas ao vento: a micromobilidade de grupos Mbya e Nhandéva (Guarani) na Tríplice Fronteira*. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2007.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. *O Renascer dos Povos Indígenas para o Direito*. Curitiba: Juruá, 2009.

VERA, Belino. Belino Vera: depoimento (Jun. 2014). Entrevista concedida aos integrantes do Projeto de Pesquisa “A Questão Indígena no oeste do Paraná e a Reconstrução do Território Avá-Guarani”. Guairá: Tekoha Guarani/PR, 2014. 1 gravador de celular.